



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.017760/2021-14

**PREGÃO: 14/2022**

**CONTRATO: 31/2022**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL,  
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
SUDESTE II E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTOS  
CARNEIRO LTDA., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM  
FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO, TODOS OS  
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ABRANGENDO AS ÁREAS  
INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES  
OPERACIONAIS DO INSS ADMINISTRADAS PELAS  
GERÊNCIAS EXECUTIVAS EM BELO HORIZONTE,  
CONTAGEM E OURO PRETO.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, conforme Decreto nº 11.356, de 1º de Janeiro de 2023, criado na forma da autorização legislativa autorização legislativa contida no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto 10.995, de 14 de março de 2022 e Portaria 414/MDS/2017, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, com sede na Avenida Amazonas, 266, 14º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-001, neste ato representado neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Sudeste II, Sr. **LEONARDO DE PÁDUA GOMES**, no uso da competência delegada pela Portaria DGPA/INSS nº 197 de 16/06/2021, publicada no DOU nº 112 de 17/06/2021, com base no art. 209, inciso V, alínea "h" do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414 de 28 de setembro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED] e a empresa CONSTRUTORA SANTOS CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.228.094/0001-13, sediada na Rua Teófilo Filho, nº 29 - CEP 30.494-005 – Bairro Estoril – Belo Horizonte – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CASSIMIRO JOSE DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.017760/2021-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022, decorrente do Pregão nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 31/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/11/2023 até 21/11/2024, nos termos do item 2.1 da Cláusula Segunda - Da Vigência, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Conforme IN 05/2017, que rege este contrato, em seu item 09 - anexo IX: "A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação."

2.2. Diante disso, passa-se a realizar alteração das seguintes alíquotas do ANEXO V - DO EDITAL - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

2.2.1. Em relação aos itens do Módulo 3 - Provisão para rescisão foram reduzidos:

- A60: Aviso Prévio Indenizado: de 0,42% para 0,042%;
- A61: Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado : 0,033% para 0,0033%;
- A63: Aviso Prévio Trabalhado: de 1,94% para 0,194%;
- A64: Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado: de 0,33% para 0,033%;

2.2.2. Em relação aos itens constantes do MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE foram suprimidos:

- A70: Substituto na cobertura de Ausências Legais;
- A71: Substituto na cobertura de Licença-Paternidade;
- A72: Substituto na cobertura de Ausências por acidente de trabalho;
- A73: Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 136.041,97 (cento e trinta e seis mil, quarenta e um reais e noventa e sete centavos) e o valor global estimado de R\$ 1.632.503,64 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com os parâmetros apresentados na proposta e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 226275, Fonte de Recurso: 1049000235, Natureza da Despesa: 3390.39, Plano Interno: PREDIAL, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE600509 em 20/11/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, cujo valor deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

5.2. O prazo de validade da garantia deverá corresponder ao novo período de execução do contrato, mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 31/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços, conforme CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 31/2022.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Minas Gerais, Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

**LEONARDO DE PÁDUA GOMES**

CONTRATANTE

**CASSIMIRO JOSE DE SOUZA**

CONTRATADA

Testemunhas assinam eletronicamente:



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 21/11/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIMIRO JOSE DE SOUZA, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR SOARES RIBEIRO, Técnico do Seguro Social**, em 21/11/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA JORDANA DA SILVEIRA E SOUZA, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 21/11/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14049131** e o código CRC **8154F2EA**.

---

Referência: Processo nº 35014.017760/2021-14

SEI nº 14049131

---

Criado por [joao.scribeiro](#), versão 3 por [joao.scribeiro](#) em 21/11/2023 10:00:55.